



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE CURSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

AUTOR: Vereador Zacarias Marques –
PARTIDO PROGRESSISTA - PP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Permanência de Estudantes de Curso de Educação Superior de Graduação e Educação Profissional Tecnológica de Educação, do município de Parauapebas-PA.

Parágrafo único. O programa de que trata a caput deste artigo consiste na transferência direta de renda ao estudante, que será destinada a cobrir necessidades acadêmicas, com alimentação e transporte.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 11 de março de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa busca incentivar o ingresso e permanência de alunos as instituições de ensino superior e técnico do município de Parauapebas. O programa deverá atender a população em vulnerabilidade social que possui o Cadastro Único de Programas do Governo Federal, o que garantirá que o benefício consiga atingir a população mais necessitada

Além disso, o programa garantirá que um numero significativo de mulheres possa se manter nestas instituições, o que fará com a família tenha condições de ascender economicamente.

O objeto deste Projeto de Lei trará esperança para esta população que por muitas razões é impedida de ter a chance de melhorar suas condições sociais e econômicas, mas, para além disso, movimentará a economia do município.

Diante de todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação deste anteprojeto de lei, tendo em vista a acuidade do tema pautada nos preceitos legais de igualdade, dignidade e no direito básico à educação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 11 de março de 2024.

ZACARIAS MARQUES
VEREADOR PP